

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 169

Abre crédito especial.

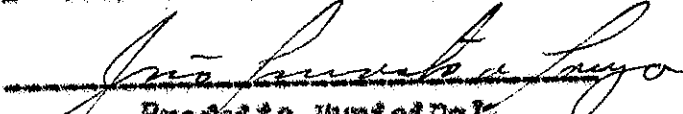
O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito especial no montante de cr\$ 10.449,10 / dez mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos /, para regularização das despesas efetuadas com os reparos de caráter urgente no Teatro Municipal, em virtude do desmoronamento parcial ocorrido em uma de suas dependências, no ano de 1947.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1 de abril de 1952.



Prefeito Municipal.



Secretário da Prefeitura.